



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 164 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o dia 02 de maio de 2025, em virtude das comemorações ao Dia Internacional do Trabalhador.

Art. 2.º - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

Art. 3.º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta, poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de Abril de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.